

## **EDITAL PARA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA O FUMDES – ART 171/2019 –PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA – UNIEDU**

### **EDITAL Nº 03/2019 – BOLSA DE PESQUISA E EXTENSÃO**

Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes candidatos à Bolsa de Pesquisa e Extensão instituída pela Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, que regulamenta o art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina e institui o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina.

O reitor do Centro Universitário FAI, Leandro Sorgato, mantida pela UCEFF - Unidade Central de Educação FAI Faculdades Ltda, no exercício de suas prerrogativas elencadas no Regimento Geral do Centro Universitário FAI e em observância à Resolução da IES, torna público o presente Edital.

#### **1 - DO PROGRAMA**

**1.1** O Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES é um Programa fomentado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED, com recursos provenientes do Artigo 171 da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008. O referido programa destina-se a selecionar acadêmicos de graduação para concorrerem a Bolsa de Pesquisa e Extensão, que cursaram todo o ensino médio em unidade escolar da rede pública ou em instituição privada com bolsa integral ou supletiva, residentes há no mínimo dois anos no Estado de Santa Catarina.

#### **2 - DOS OBJETIVOS**

**2.1** Os recursos do FUMDES destinam-se à concessão de bolsas de estudo a acadêmicos economicamente carentes e bolsa de pesquisa e extensão a acadêmicos matriculados em cursos presenciais de graduação, visando garantir condições efetivas para o fomento do desenvolvimento e das potencialidades regionais pela inserção de jovens na educação superior.

#### **3 - DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

**3.1** São oferecidas Bolsas de Pesquisa e Extensão, a acadêmicos matriculados em cursos presenciais de graduação, proporcional ao número de acadêmicos matriculados. A quantidade de Bolsas de Pesquisa e Extensão a ser distribuída pela SED para cada IES será proporcional às informações de matrícula do segundo semestre letivo do ano anterior, de acadêmicos em cursos de graduação presenciais das IES cadastradas na SED, atendendo ao disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 407/2008.

**3.2** O valor mensal de cada Bolsa de Pesquisa e Extensão corresponderá ao valor de 1 (um) salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior. O pagamento destas bolsas é realizado pela SED, através de um convênio firmado com o CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI.

[uceff.edu.br](http://uceff.edu.br)

**Centro Universitário FAI** • |49| 3678.8700  
Rua Carlos Kummer, 100  
Bairro Universitário  
Itapiranga - SC • 89896-000

**Centro Politécnico** • |49| 3319.3800  
Av. Irineu Bornhausen, 2045 E  
Bairro Quedas do Palmital  
Chapecó - SC • 89814-650

**Unidade Central** • |49| 3319.3838  
Rua Lauro Müller - 767 E  
Bairro Santa Maria  
Chapecó - SC • 89812-214

**3.3** A Bolsa de Pesquisa e Extensão será concedida ao candidato selecionado, a partir do primeiro semestre de 2019, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a possibilidade de prorrogação por apenas 1(um) ano.

**Parágrafo Único:** Neste Processo Seletivo serão disponibilizadas 03 (três) bolsas e os demais candidatos pré-selecionados formarão um Cadastro de Reserva, com suplência para as vagas que poderão ser ofertadas no decorrer do processo.

#### **4 - DOS REQUISITOS À CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**4.1** Para concorrer às Bolsas de Pesquisa e Extensão, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

I - Ter cursado todo o ensino médio em unidade escolar da rede pública ou em instituição privada com bolsa integral ou supletiva;

II – Residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;

III – Ter tido a sua participação aprovada em projeto de pesquisa ou extensão (**conforme Modelo - ANEXO I**) vinculado a um professor orientador e aprovado pelo coordenador do curso e selecionado pela comissão *ad hoc* designada pelo Secretário de Estado da Educação, que terá a participação obrigatória da Secretaria de Estado da Educação, da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC e das Instituições de Ensino Superior.

IV – Estar matriculado em curso presencial de nível superior em IES cadastrada na SED, credenciada junto ao MEC ou ao CEE-SC, com sede no Estado de Santa Catarina.

V – Estar cadastrado no UNIEDU pelo site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento> sendo todos os itens de preenchimento obrigatório, e **anexar o comprovante da inscrição** junto aos demais documentos para entrega.

**Obs. 1:** O não preenchimento do questionário acarretará a desclassificação do candidato as bolsas do FUMDES/art. 171.

**Obs. 2:** O cadastramento do aluno no site do UNIEDU **independerá** do preenchimento no site da AMPESC.

**Obs. 3:** O cadastro no UNIEDU deve ser realizado **impreterivelmente até as 23h e 59min do dia 18 de março de 2019.**

V – Preencher o Formulário de Inscrição no site da AMPESC <http://www.ampesc.org.br/2018/artigo-170-inscreva-se/> (Instituição: UCEFF ITAPIRANGA - Centro Universitário FAI - FUMDES/ART. 171) e **anexar o comprovante da inscrição** junto aos demais documentos para entrega.

**Obs.1:** A Inscrição na AMPESC deve ser realizada **até as 23h e 59min do dia 31 de março de 2019.**

**4.2** Para a comprovação das informações, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- 4.1.1 Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato e demais membros do grupo familiar.
- 4.1.2 Histórico Escolar do ensino médio.
- 4.1.3 Declaração de recebimento de bolsa integral ou supletiva, expedida pela instituição em que cursou o ensino médio, quando se tratar de candidato que frequentou o ensino médio em instituição privada de ensino.
- 4.1.4 Comprovante de residência dos últimos dois anos em Santa Catarina. Para comprovar a residência, o candidato deverá apresentar impreterivelmente os comprovantes dos meses de abril/2017, novembro/2017, junho/2018, dezembro/2018 e março/2019, caracterizando os dois últimos anos. Serão aceitos como comprovantes de residência: Contas de água ou de luz ou de telefone no nome do candidato. No caso de terceiros, deverá ser apresentada uma declaração registrada em cartório em conjunto com os demais comprovantes.
- 4.1.5 Formulários de inscrição devidamente preenchidos (UNIEDU e AMPESC).
- 4.1.6 Termo de Aprovação do projeto de pesquisa ou extensão vinculado a um professor orientador e aprovado pelo respectivo colegiado do curso ou similar, conforme **ANEXO II**.
- 4.1.7 Projeto de Pesquisa ou Extensão.
- 4.1.8 Declaração do acadêmico requerente da bolsa afirmando não ter nenhum curso superior, conforme **ANEXO III**.
- 4.1.9 Termo de compromisso assinado no qual o candidato assume as responsabilidades previstas no art. 5º deste Edital, conforme **ANEXO IV**.
- 4.1.10 Os candidatos pré-classificados deverão entregar a documentação **em envelope** tamanho ofício na Central de Atendimento para serem encaminhados e analisados pela Comissão “Ad Hoc”.

**Parágrafo 1.** A ausência de qualquer dos documentos solicitados implicará na exclusão do candidato no processo seletivo de Bolsa de pesquisa e extensão.

**Parágrafo 2.** – Terão prioridade os projetos de pesquisa ou extensão que atenderem ao plano de desenvolvimento regional definido pelo Conselho de Desenvolvimento Regional (verificar junto as ADRs).

**NOTA 1** A concessão de bolsas de pesquisa e extensão se efetivará mediante seleção e classificação do candidato pela Equipe Técnica constituída no âmbito da IES na qual o acadêmico está matriculado, de acordo com o art. 3º da lei Complementar nº 281/2005 e

pela comissão regional *ad hoc*, designada pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o quadro enviado à instituição de ensino.

**Parágrafo Único.** A concessão de bolsas de pesquisa e extensão se efetivará mediante seleção e classificação do candidato pela Comissão Regional “*Ad Hoc*”, de acordo com o § 1º do art. 6º da lei Complementar nº 407/2008, considerando as exigências do art. 8º e do art. 9º do regulamento Anexo I e em conformidade com o Parágrafo Único do art. 10 da mesma lei.

## **5 - DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELOS BOLSISTAS**

**5.1** Os bolsistas do Programa de Bolsas de Pesquisa e Extensão do FUMDES deverão assumir os seguintes compromissos:

I – não receber, durante a vigência da bolsa do presente programa, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos.

II – cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado.

III- durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à IES na qual está matriculado, semestralmente, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico.

IV - durante a realização do projeto e vigência da bolsa, apresentar à IES na qual está matriculado, relatórios semestrais de acompanhamento e conclusão, assinado e conferido pelo Professor Orientador, manifestando sua avaliação com relação ao desempenho e assiduidade do bolsista, de acordo com o previsto no projeto;

V - restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) Não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas do FUMDES,

b) Por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES na qual está matriculado.

**Parágrafo único** – o não cumprimento das responsabilidades previstas neste artigo implicará no automático cancelamento da bolsa.

## **6 – CRONOGRAMA**

6.1 O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Pesquisa e Extensão para o primeiro semestre de 2019 obedecerá ao seguinte cronograma:

6.1.1 **O cadastro no site do UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>) deverá ser realizado até às 23h59min do dia 18 de março de 2019 e as inscrições no site da AMPESC (<http://www.ampesc.org.br/artigo170/>) deverão ser realizadas até às 23h59min do dia 31 de março de 2019 (Instituição: UCEFF ITAPIRANGA - Centro Universitário FAI - FUMDES/ART. 171)**

6.1.2 Previsão de divulgação da relação dos acadêmicos pré-classificados será dia **01 de abril de 2019**.

**Obs.:** A pré-classificação dos candidatos, não implica na concessão do benefício.

6.1.3 A entrega da documentação, mediante entrevista, realizar-se-á no período de **01 de abril** até as 21 horas do dia **09 de abril de 2019**. A Comissão “*Ad Hoc*” se reunirá para

conferência da documentação no período de **10 de abril de 2019 à 23 de abril de 2019**. O Resultado da Homologação será divulgado no dia **26 de abril de 2019**.

6.1.4 A relação oficial dos candidatos aprovados será divulgada, via Internet pelo site <https://www.uceff.edu.br/uceff/itapiranga> (no tópico das publicações legais), nos murais localizados nas dependências do Centro Universitário FAI, homologadas com parecer final da Comissão *Ad Hoc*.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Central de Bolsas em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

**7.2** São motivos de exclusão do processo de seleção:

- a) Apresentação de documentação incompleta, ou não entrega da documentação.
- b) Não ter cursado todo o ensino médio em unidade escolar da rede pública ou em instituição privada com bolsa integral ou supletiva.
- c) Não residir, há, no mínimo, dois anos no Estado de Santa Catarina.
- d) Possuir curso superior.
- e) Apresentar falta de veracidade quanto às informações.
- f) Incoerência entre dados informados e documentos apresentados.
- g) Preenchimento falso ou incompleto do formulário de inscrição.
- h) Ser acadêmico matriculado apenas em disciplinas isoladas.
- i) Ausência do pagamento da matrícula.
- j) Não ter obtido rendimento acadêmico satisfatório (100% de aprovação).
- k) Durante a realização do projeto e vigência da bolsa, não apresentar à IES na qual está matriculado, relatórios de acompanhamento e conclusão, assinado e conferido pelo Professor Orientador, manifestando sua avaliação com relação ao desempenho e assiduidade do bolsista, de acordo com o previsto no projeto.

**7.3** Em caso do aluno ser beneficiário de bolsa financeira do Centro Universitário FAI ou outras modalidades por intermédio do Centro Universitário FAI, ou ainda beneficiário de outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos, este deverá renunciar a este benefício em favor da bolsa do Artigo 171.

**7.4** Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela Comissão Central de Bolsas.

**7.5** A concessão da Bolsa aos acadêmicos será efetivada somente mediante assinatura do Convênio entre o Centro Universitário FAI e a SED.

**7.6** O repasse das parcelas do artigo 171 aos acadêmicos está condicionado ao repasse efetivo dos recursos feitos pelo Governo Estadual.

**7.7** Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Equipe Técnica, entregando-a diretamente na Central de Atendimento da IES, por telefone (049) 3678-8700 ou no site da UCEFF;

<https://www.uceff.edu.br/uceff/itapiranga/ouvidoria> garantindo, através de sigilo e ética, total integridade e legitimidade no processo de seleção de bolsas.

**7.8** A falta de assinatura no recibo coletivo, de acordo com o cronograma estipulado pela Faculdade/Universidade, implicará na perda do benefício.

**7.9** O acadêmico beneficiado com bolsa de pesquisa e extensão que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis e para as quais poderá ser representado perante os órgãos legalmente responsáveis.

**7.10** Nenhum documento será devolvido após o processo seletivo, independentemente de o acadêmico ter sido contemplado ou não.

**7.11** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 14 de março de 2019.

**Leandro Sorgato**  
**Reitor – Centro Universitário FAI**

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

#### Roteiro para Submissão de Projetos

Para facilitar a elaboração de Projetos de Pesquisa, a Coordenação de Pesquisa apresenta um breve roteiro para sua orientação.

Resume-se, abaixo, a estrutura **mínima** desejada nos projetos.

#### 1. Título do Projeto:

Focar no tema do projeto

#### 2. Área do Conhecimento

Grande Área:

Curso:

Palavras-chaves: citar três palavras que possam ser usadas como descritores do trabalho.

#### 3. Justificativa

Expor a necessidade desta pesquisa com base na sua experiência e, se possível, referendada por outros autores. Destacar a importância do projeto para a comunidade e para a ciência.

(máx. 2 pgs)

#### 4. Objetivos

##### 4.1 Objetivo Geral

Apresentar a ideia central a ser desenvolvida.

Exemplos:

- a) Verificar as repercussões da alimentação sem sal no controle da pressão arterial em usuários do Serviço de Atenção Integral à Saúde-Unisul;
- b) Conhecer o perfil socioeconômico e cultural dos alunos matriculados em cursos de graduação da área da saúde da Unisul no semestre 2006-A.

##### 4.2 Objetivos específicos

Enunciar objetivos parciais que comporão o objetivo geral.

(máx. 01 pg.)

## 5. Metodologia

- 5.1 Descrever o objeto, população ou *corpus* a ser investigado;
- 5.2 Apresentar os critérios de composição do corpus ou da população ou do objeto;
- 5.3 Descrever o método de análise.

(máx. 01 pg.)

## 6. Resultados Esperados com o Projeto

Expor adequadamente as contribuições (possíveis mudanças na realidade) decorrentes do projeto.

(máx. 01 pg.)

## 7. Cronograma

7.1 Detalhar as ações do projeto no calendário e a competência de cada membro envolvido;

7.2 Distribuir adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto.

(apres. na forma de tabela)

## 8. Referências

Apresentar apenas a “bibliografia básica”, constando os autores e/ou fontes apresentadas no texto do projeto.

Nos casos em que já tenha sido feito um levantamento bibliográfico prévio, apresentá-lo como “bibliografia proposta”.

**ANEXO II**

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PROJETO**

**(TÍTULO DO PROJETO)**

\_\_\_\_\_  
(Nome do coordenador do respectivo curso)  
Coordenador do curso de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do professor orientador)  
Professor Orientador

\_\_\_\_\_  
(Nome do acadêmico)

Itapiranga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NENHUM CURSO SUPERIOR

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que se façam necessários que não possuo nenhum Curso Superior completo até a presente data.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Itapiranga, \_\_\_/\_\_\_/2019

---

Acadêmico

---

(Nome da testemunha)  
1° Testemunha

---

(Nome da Testemunha)  
2° Testemunha

## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome do acadêmico), inscrito no RG sob o nº (x.xxx.xxx), e no CPF sob o nº: (xxx.xxx.xxx-xx), acadêmico devidamente matriculado no Curso de (xxxxxx), no Centro Universitário FAI, com sede na cidade de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, **DECLARO** para fins de concessão de bolsa de pesquisa do artigo 171 da Constituição Estadual de Santa Catarina, que tenho conhecimento das obrigações estabelecidas legalmente para os bolsistas do Programa de Bolsas de Pesquisa e Extensão do FUMDES. Dessa forma, caso seja selecionado, científico a Comissão responsável pela Bolsa do FUMDES que irei respeitar as seguintes cláusulas:

I – não receber, durante a vigência da bolsa do presente programa, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos;

II – cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado;

III- durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à IES na qual está matriculado, semestralmente, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico;

IV - durante a realização do projeto e vigência da bolsa, apresentar à IES na qual está matriculado, relatórios de acompanhamento e conclusão, assinado e conferido pelo Professor Orientador, manifestando sua avaliação com relação ao desempenho e assiduidade do bolsista, de acordo com o previsto no projeto;

V - restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas do FUMDES; e

b) por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES na qual está matriculado.

O não cumprimento dos requisitos supracitados resultará no automático cancelamento da bolsa.

Itapiranga – SC, (xx) de (xxxxxxx) de 2019.

Assinatura do (a) bolsista: \_\_\_\_\_